

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.

Processo nº 01.12.02/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, por ordem do Exmo (a). Sr (a). Secretário de ESPORTE, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de dispensa LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

#### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recair no imóvel de propriedade do Sr (a) **Belizante Pereira de Oliveira**, deve-se à sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de amplo espaço para LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE. Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado para o desempenho de suas atividades foi de R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), mensais, tendo a Comissão de Avaliação de Imóveis feito sua análise de acordo com o mercado e comparado com a proposta comercial do proprietário do imóvel, dos dois o menor.

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município.

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

Itapiúna (CE), 12 de janeiro de 2023.

Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
Presidente Da Comissão De Licitação



Governo Municipal  
**Itapiúna**  
Mais avanços, mais conquistas



Da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Para: Procuradoria Geral do Município  
Assunto: Despacho para Parecer Jurídico.

Itapiúna-CE, 12 de janeiro de 2023.

Em anexo, estamos enviando os autos do Processo Administrativo nº. 01.12.02/2023, que trata da **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, para sua vistoria e parecer jurídico.

Atenciosamente,

Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





## PARECER

### Análise de minutas de processo licitatório (DISPENSA)

Em atendimento ao despacho, emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna/CE, que encaminha a mim as minutas do processo licitatório, modalidade: **DISPENSA Nº. 01.12.02/2023**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, com o fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preceitua o parágrafo único do artigo 38, da Lei Nº. 8.666/93, ora modificada pelas Leis Nº. 8.883/94 e Nº. 9.648/98, as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o artigo 3º da Lei Nº. 8.666/93 os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à administração pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da **igualdade**, da **publicidade**, da **probidade administrativa**, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo**, da **legalidade**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, previstos no próprio estatuto das licitações e no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório *sub oculi* processar-se-á sob a modalidade **Dispensa de Licitação**, devendo por isso respeitar os preceitos determinados pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas nos termos do art. do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, desta forma a licitação é dispensável.

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que o referido processo efetivamente preenche os requisitos traçados pela Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado encontra-se em consonância com o artigo 55 da Lei Nº. 8.666/93.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos de **PARECER FAVORÁVEL** ao referido procedimento licitatório, sugerindo que se proceda à devida publicação, na forma da Lei.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Itapiúna-CE, 12 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO ALVES PESSOA**  
OAB/CE Nº 9693  
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 08011/2022**

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O  
CARGO DE PROCURADOR GERAL DO  
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA, no uso de suas  
atribuições legais conforme a Lei Orgânica do Município art. 55 inciso I.**

**RESOLVE,**

**Art. 1º NOMEAR o SR. ADRIANO ALVES PESSOA PARA OCUPAR O  
CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA.**

**Art. 2º Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as  
disposições em contrário.**

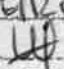
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE. em 01 de Novembro de 2022**

  
**FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Itapiúna-Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Declaro em conformidade com o art. 32 da Lei nº 8.000 de  
21 de junho de 1993 que esta cópia contém com o original  
que me foi apresentado.  
Itapiúna, 12 de JANEIRO de 2023  
  
Presidente da Comissão de Licitação



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itapiúna, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo de nº. 01.12.02/2023 vem emitir a presente Declaração de Dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, pelo preço mensal de **R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)**, pelo período de até 31 de Dezembro de 2023, a partir da assinatura do devido instrumento contratual.

Assim, nos termos do art. 24, X, da lei 8.666/93 e suas alterações, vêm comunicar à Exmo (a). Sr (a). SECRETÁRIO de ESPORTE da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Itapiúna (CE), 12 de janeiro de 2023.

  
Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação





Governo Municipal  
**Itapiúna**  
Mais avanços, mais conquistas



**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**A: Secretaria de ESPORTE**

Sr. (a) Secretário (a),

Em anexo, estamos enviando os autos do Processo Administrativo nº. **01.12.02/2023**, que trata da **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, assistido pela Secretaria de Esporte, com o Sr.(a) **BELIZANTE PEREIRA DE OLIVEIRA**, para que seja ratificado por Vossa Excelência.

Itapiúna, 12 de janeiro de 2023.

  
Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
Presidente Da Comissão De Licitação



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora SECRETÁRIO de ESPORTE, **ADRIANO AQUINO LIMA**, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente processo administrativo nº **01.12.02/2023**, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação para a **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**, com o Sr.(a) **Belizante Pereira de Oliveira**, pelo preço mensal de **RS 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)** sendo o valor global de **RS 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Itapiúna (CE), 12 de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO AQUINO LIMA**  
SECRETÁRIO DE ESPORTE



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em cumprimento da Ratificação procedida pela Exmo (a). Sr (a). SECRETÁRIO DE ESPORTE faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

➤ **Processo nº: 01.12.02/2023**

**Objeto: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE**

- **Favorecido:** BELIZANTE PEREIRA DE OLIVEIRA
- **Valor Mensal:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- **Valor Global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
- **Vigência:** O contrato terá duração até 31 de Dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura.
- **Fundamento Legal:** Artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Exmo (a).  
Sr (a). **ADRIANO AQUINO LIMA**, SECRETÁRIO DE ESPORTE em 12 de janeiro de 2023.

Itapiúna/CE, 12 de janeiro de 2023.

  
Marcelo Henrique de Oliveira Monroe  
Presidente Da Comissão De Licitação



**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que, nesta data, foi publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Itapiúna, o Extrato da Dispensa de Licitação nº **01.12.02/2023**, referente à **LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA-CE.**

Favorecido: **BELIZANTE PREIRA DE OLIVEIRA**; Valor: mensal de **RS 1.200,00 (mil e duzentos reais)** sendo o valor global de **RS 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** com vigência de contrato até 31 de Dezembro de 2023.

Itapiúna-CE, 12 de janeiro de 2023.



**ADRIANO AQUINO LIMA**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTE**